

LEI Nº. 4.709, DE 27 DE JULHO DE 2022

(Projeto de Lei nº 013/2022, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

ALTERA A LEI Nº 3.614, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Lavras/MG, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 3.614, de 10 de maio de 2009, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem no âmbito do poder executivo do município de lavras, e dá outras providências, passa a vigor com as alterações de que trata a presente lei.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 3.614, de 10 de maio de 2009, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Quando o valor da diária não resultar em número inteiro (dízima) deve ser aplicado a técnica matemática de arredondamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, por decreto, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de julho de 2022.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
(Projeto de Lei nº 013/2022)

ANEXO I
Lei nº 3.614, de 10 de dezembro de 2.013.

**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS
PARA O TERRITÓRIO NACIONAL**

TABELA DE VALORES – DIARIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL		
DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)
Brasília - DF	517,00	517,00
Capitais, exceto Belo Horizonte e Brasília	345,00	287,00
Belo Horizonte e Região Metropolitana	287,00	265,00
Municípios circunvizinho com até 50km, observado o limite de 4 horas	00,00	50,00
Demais Municípios com distância de 50 à 150 km, observado os horários entre 4 e 12 horas	144,00	132,00
Demais Municípios com distância de 50 à 150 km, observado os horários acima de 12 horas	287,00	265,00
Demais Municípios com distância de 150 km à 390 km nos períodos de ausência entre 12 e 24 horas	287,00	265,00
Demais Municípios com distância superior à 390 km e nos períodos de ausência entre 12 e 24 horas	300,00	300,00
Enquadramento: Faixa I: Procuradoria-Geral do Município e de Coordenadoria de Transparência e Combate à Corrupção. Faixa II: Servidor Público (concursado, contratado e demais cargos comissionados) e Conselheiros Tutelares.		